

Parecer 05 - CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
05 12 2017	15h	ORDINÁRIA	48

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 218, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e demais serviços públicos de saúde, inclusive d Serviço de Atendimento Móvel de Emergência – SAMU, d Corpo de Bombeiros Militar, dos hospitais privados e das instituições congêneres de notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes”.

Exclusivamente no que refere aos aspectos relativos ao ordenamento jurídico, não se observa óbice, até porque a emenda é supressiva e o corpo do projeto já havia sido aprovado no âmbito das outras comissões.

Portanto, o parecer é pela admissibilidade e aprovação, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.